



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias e órgãos municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. Justificativa da escolha da forma Presencial:

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade **pregão**, preferencialmente na sua forma **eletrônica** (inteligência dos artigos 27, da LCM 14/2022 e 17, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021). Todavia, as normas de regência admitem a adoção do pregão presencial, desde que haja justificativa específica (motivação).

No caso, a opção pela forma **presencial** se justifica porque o Município de Capanema não possui sistema eletrônico próprio de contratações, sendo necessária a utilização da plataforma disponível pelo governo federal (*compras.gov*), que, naturalmente, exige respeito às regras estipuladas pelo órgão federal, sem ingerência dos usuários, ainda que também sejam entes públicos. Pois bem.

Ao se averiguar a possibilidade junto à plataforma de submissão do presente certame àquela plataforma virtual, identificou-se a impossibilidade do emprego do *compras.gov* quando o critério de julgamento for o de **maior lance**. Isso porque o sistema *compras.gov* não aceita lances superiores a 100% (cem por cento) do valor estimado. Noutras palavras, é inadequado o uso do *compras.gov* para licitações cujo critério de julgamento seja o maior lance, pois esse sistema é parametrizado apenas para licitações em que se busca o menor preço. O tema, inclusive, foi objeto de Representação apresentada junto ao TCU, cuja ementa vale a pena reproduzir:

“PREGÃO. CESSÃO DE USO DE ÁREA FEDERAL. MAIOR LANCE. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INCOMPATÍVEL COM ESSA MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MELHOR DO QUE A PRIMEIRA COLCADA. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO.”¹

¹ TCU – Representação nº 009.664/2023-8 (Acórdão 1900/2023), Relator: Benjamin Zymler, Processo nº 009.664/2023-8, Nº da Ata: 38/2023 – Plenário, Data da sessão: 13/09/2023.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Como o valor (mínimo) estimado para a contratação corresponde, no caso, a **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, os lances devem partir desse valor para baixo (de forma decrescente) e não para cima (de forma crescente).

Contudo, o que se espera no caso é a elevação desse valor a partir dos lances dos licitantes interessados (participantes da sessão), partindo-se de um valor mínimo e não máximo, assim como ocorre na modalidade leilão (art. 81, V, LCM 14/2022 e 33, V, Lei Federal 14.133/2021).

Assim, mostra-se necessária a adoção da forma **presencial**.

Cumpra-se destacar, por oportuno, que essa forma de licitação (presencial) tem o potencial de imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, mormente se consideradas as peculiaridades do objeto (contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos municipais).

Digno de nota que o objeto ora licitado é prestado por reduzido número de fornecedores em virtude das próprias características do negócio, cujo formato em nada interfere na ampla participação e isonomia próprias da licitação, visto que realizada com ampla publicidade nos termos da Lei.

Soma-se a isso o fato de o próprio certame exigir que o licitante vencedor possua agência bancária instalada nesta cidade (**itens 5.3.4 e 6.2.14**).

E mais: na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação das propostas comerciais a serem apresentadas, na forma disposta em Edital.

Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado (art. 26, § 1º, da LCM 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	68223	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PRAZO DE 60 MESES.	1	UN	550.000,00	550.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE A SER OFERTADO PELO LICITANTE (R\$)						550.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 4.1.1. Integra o objeto da presente contratação o gerenciamento e o processamento bancários da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Capanema/PR.
- 4.1.2. O Contratado disponibilizará sistema digital para o processamento e encaminhamento de dados - portal de remessa de valores/salários/vencimentos/ remunerações/subsídios - às suas expensas, para uso dos órgãos municipais competentes.
 - 4.1.2.1. Compete ao Contratado realizar os treinamentos e orientações necessários para os servidores públicos lotados no Departamento de Gestão de Pessoas e no Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema/PR a respeito do funcionamento do sistema digital disponibilizado.
- 4.1.3. O serviço contratado será sem ônus para o Município de Capanema nos seguintes casos: serviços de processamento da folha de pagamento, concessão de crédito consignado e depósitos judiciais.
 - 4.1.3.1. Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes no(s) respectivo(s) processo(s) de contratação, permitindo-se a realização de quantos forem necessários para a prestação de cada serviço específico, nos quais serão fixadas as condições e valores, observando as normas vigentes.
- 4.1.4. O Contratado terá exclusividade nos serviços de gerenciamento e processamento bancários da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Capanema/PR pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, devendo o repasse dos respectivos valores ser creditado, em sua totalidade, na instituição financeira contratada, sem prejuízo do direito à opção de portabilidade por parte de cada agente público.
- 4.1.5. Para os fins da presente contratação, consideram-se agentes públicos municipais todos os servidores públicos ativos, inativos, efetivos, comissionados, temporários, agentes políticos, pensionistas e outros que integram a folha de pagamento do Poder Executivo municipal.
 - 4.1.5.1. **Não está incluída na presente contratação a gestão e processamento da folha de pagamento dos estagiários.**

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Em razão da natureza do objeto da contratação, **não se aplicam** as condições gerais previstas na minuta do Contrato Administrativo padrão confeccionado pela PGM.

5.2. Condições aplicáveis para o início da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Após a assinatura do Contrato, o Contratado terá o prazo de **40 (quarenta) dias corridos** para a realização da abertura de contas salário, bem como realizar todas as diligências operacionais e burocráticas necessárias para possibilitar o processamento da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Capanema, a ser pago até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente a primeira referência processada pelo Contratado, após o fim do prazo anteriormente citado.
 - 5.2.1.1. Para o cumprimento da obrigação mencionada no subitem acima, o Contratado organizará a logística e o agendamento de atendimento para todos os agentes públicos, conforme cronograma estabelecido com o gestor de cada Secretaria Municipal.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.2.1.2.** A organização da logística e do agendamento de atendimento dos agentes públicos na agência do Contratado deverá observar a ausência de prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais do Município, por meio de atendimento em horários alternativos ao expediente municipal e do expediente bancário.
- 5.2.1.3.** A organização da logística e do agendamento de atendimento dos agentes públicos na agência do Contratado deverá observar a ausência de filas e tempo de espera máximo de 10 (dez) minutos para a realização do efetivo atendimento do agente público, contados a partir da emissão de da ficha de atendimento ou da espera no local específico designado.
- 5.2.2.** É obrigatório pelo contratado, no momento da abertura das contas, deixar claro aos agentes públicos municipais todas as condições de utilização da conta, incluindo o esclarecimento de todos os serviços gratuitos estabelecidos neste instrumento, bem como outros adicionais, a critério do contratado, permitindo-se o oferecimento de outros serviços e suas respectivas tarifas.
- 5.2.2.1.** As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre o contratado e os agentes públicos municipais, somente serão abertas com anuência destes.
- 5.2.3.** O contratado verificará quais os agentes públicos municipais não possuem vínculo com a instituição financeira, procedendo a abertura das referidas contas salários.
- 5.2.4.** Quanto aos agentes públicos municipais que já possuam conta bancária com o contratado, será necessário realizar o agendamento de atendimento para assinatura de termo de anuência para os repasses da folha de pagamento.
- 5.2.5.** O contratante e o contratado comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.
- 5.3. Condições específicas da execução do objeto:**
- 5.3.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência o contratante encaminhará os recursos públicos necessários para o Contratado processá-los e repassá-los aos agentes públicos municipais, de acordo com a remuneração/subsídio de cada um.
- 5.3.1.1.** Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.
- 5.3.2.** O modelo da folha de pagamento seguirá o *float* financeiro d+1, ou seja, o Contratado deverá repassar os valores referentes à remuneração/subsídio dos agentes públicos municipais em até 1 (um) dia útil após o recebimento do arquivo remessa correto e aceito pelo sistema, mediante disponibilização dos recursos públicos respectivos pelo Contratante.
- 5.3.3.** O Contratado centralizará e processará os créditos provenientes do valor total líquido das folhas de pagamento mensais, adiantamento de 13º salário, abonos, inden-



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

zações, extras ou outras verbas eventuais (se houver), geradas pelos Órgãos aos beneficiários, creditando em conta salário, poupança ou corrente, autorizando ou efetivando a transferência dos valores a outras instituições financeiras daqueles beneficiários que optarem pela portabilidade e, ainda, a transferência para outras instituições financeiras indicadas pelos beneficiários, em contrapartida da efetivação de débito na conta de cada entidade, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos/entidades competentes.

5.3.3.1. O pagamento anual do 13º (décimo terceiro) salário será dividido em duas parcelas: a 1ª parcela será depositada entre os meses de fevereiro e julho; e, a 2ª parcela da referida gratificação será depositada até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

5.3.3.2. É possível que dentro de um mesmo mês haja a necessidade de processamento de mais de uma folha de pagamento, sem qualquer custo para o Contratante.

5.3.4. Objetivando cumprir as obrigações assumidas e realizar o atendimento ao contratante, o Contratado deverá possuir agência ou unidade de atendimento presencial no Município de Capanema, com estrutura operacional adequada para atendimento dos agentes públicos municipais.

5.3.5. Apesar de haver um local designado pelo Contratado para atendimento presencial, os efeitos da contratação têm âmbito nacional, abrangendo toda a rede do contratado, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do contratante.

5.3.6. O contratado poderá promover empréstimo aos beneficiários, mediante consignação em folha de pagamento, caso estes demonstrem interesse, sem caráter de exclusividade, respeitando-se a legislação municipal sobre o assunto e sem custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as condições gerais previstas na minuta do Contrato Administrativo, além das seguintes:

- a) Prestar os serviços conforme objeto deste Termo de Referência;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do Município de Capanema abrangendo toda a rede do contratado, composta por Agência, obrigatoriamente, e Postos de Atendimento, estes últimos se existirem;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do banco, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao Município (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Observar as normas da LGPD.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

6.1.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.2. Obrigações Específicas do Contratado:

6.2.1. Realizar o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do contratante, representados, na data da confecção deste Termo de Referência, por **751** agentes públicos municipais, lançados em contas salário individuais.

6.2.1.1. **O número de agentes públicos municipais poderá variar para mais ou para menos durante a vigência da contratação.**

6.2.2. Ocorrerá também o processamento de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, a critério exclusivo do contratante.

6.2.3. Demandar ao contratado, a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados e efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do contratante, por meio de Conta Salário, Poupança e/ou Corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

6.2.4. O contratado é o responsável pela segurança dos valores depositados pelo Contratante e pelos agentes públicos municipais em suas contas junto ao contratado.

6.2.4.1. O contratado tem o dever de implementar esforços para evitar **fraudes**, identificando transações que não condizem com o perfil do Contratante ou dos agentes públicos municipais que sejam correntistas do Contratado.

6.2.4.2. Quando ocorrer uma transferência ou saque de dinheiro de conta pertencente ao Município de Capanema na instituição financeira vencedora do certame, sem a permissão do contratante, serão observados os regramentos dispostos na Lei nº 4.595/1964; Resolução CMN nº 4.753/2019 e suas atualizações, além da Resolução BCB nº 85/2021 e da Resolução nº 4.893/2021, aplicando-se, também, a súmula 479 do Superior Tribunal de Justiça para orientar a presente contratação.

6.2.4.3. Compete ao contratado realizar as orientações necessárias aos agentes públicos municipais responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação acerca dos procedimentos de segurança que devem observar.

6.2.5. O contratado deve reparar todo e qualquer dano a que der causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos externos ou de força maior, regularmente comprovados.

6.2.5.1. Os casos fortuitos de natureza interna serão considerados como culpa do contratado, respeitando-se a jurisprudência predominante dos tribunais superiores a respeito do tema.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.6.** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Contratante, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.
- 6.2.7.** Toda troca de informações entre a instituição financeira contratada e o Município de Capanema deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.
- 6.2.8.** Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.
- 6.2.9.** A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).
- 6.2.10.** Serão disponibilizadas em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, para a futura contratada:
- a) Condição para as aberturas de contas bancárias e troca de informações entre contratante e contratada, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional;
 - b) Garantia na vigência do contrato a concessão de crédito aos servidores ativos, do Contratante, mediante consignação em folha de pagamento (sem caráter de exclusividade).
- 6.2.11.** Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, do Contratante, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento.
- 6.2.12.** A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da Contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*.
- 6.3. Do relacionamento do Contratado com os agentes públicos municipais.**
- 6.3.1.** Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo:
- a) Abertura de conta corrente, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa mensal durante a sua utilização;
 - b) Fornecimento de até 02 (dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 60 (sessenta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.
 - c) Fornecimento de cartão na função débito e o Cartão de Crédito quando o cliente reunir os requisitos necessários à utilização do mesmo;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- d) Fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
 - e) Realização de consultas mediante utilização da internet, sem nenhum custo;
 - f) Até quatro saques, por mês, em guichê de caixa e/ou em terminal de autoatendimento e/ou em correspondente;
 - g) Fornecimento do extrato consolidado, mês a mês, dos valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas e juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil;
 - h) Compensação de cheques;
 - i) Prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
 - j) Realização de movimentações bancárias por meio da ferramenta “PIX”, que corresponde a um meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC) em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos.
- 6.3.2.** Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.
- 6.3.3.** Será concedido ao Contratado o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
- 6.3.4.** O contratado, quando solicitado, deverá disponibilizar ao Contratante, de forma *online*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.
- 6.3.5.** O contratado deve assegurar aos agentes públicos municipais a faculdade de transferência, sem ônus para o contratante, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as Resoluções 3.402/2006, 3.424/2006 e 3.919/2010 do Banco Central do Brasil e/ou outros regulamentos expedidos pelos órgãos competentes.
- 6.3.6.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.
- 6.3.7.** A instituição contratada poderá aprimorar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos agentes públicos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.
- 6.4. Obrigações específicas do Contratante:**
- 6.4.1.** Disponibilizar banco de dados dos agentes públicos municipais vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em *layout* fornecido pelo contratado.
 - 6.4.2.** Encaminhar para processamento do contrato arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.4.3. Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.
- 6.4.4. Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos do contratado às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do contratante.
- 6.4.5. Assegurar ao contratado o direito prioritário de instalar agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o contratante indicar e colocar à disposição do contratado áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico, durante a vigência da presente contratação.
- 6.4.6. Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento do contratado que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo contratante em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras, durante a vigência da presente contratação.
- 6.4.7. Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pelo contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta do contrato, aprovada pela PGM, naquilo que não conflitar nos itens a seguir.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento.

7.5.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação	e-mail institucional
Gestor	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	SELOG	licitacao@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Bibiana Canton	Analista de Tesouraria	Divisão de Tesouraria	financas@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Rafaela Cristine Zoroteo Bach	Analista de Gestão de Pessoas	Departamento de Gestão de Pessoas	drh@capanema.pr.gov.br

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Não se aplicam as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Não se aplicam as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 9.2.1.** Diversamente do que ocorre com as demais licitações, atinentes a aquisições de bens ou contratações de serviços prestados, em que a parte Contratada faz jus ao valor de compra do bem adquirido ou à contraprestação pela prestação do serviço, no presente processo de contratação inexistente previsão ou hipótese de pagamento, pelo Contratante, de valores ao Contratado, salvo o indicado no subitem 5.3.
- 9.2.1.1.** Salienta-se que a ressalva no subitem anterior se refere à remuneração dos servidores, que o Contratado deverá gerir/processar.
- 9.2.2.** O contratado, por sua vez, pagará ao Contratante o **valor previsto na proposta vencedora do certame**, mediante crédito em conta corrente, de titularidade do Ente Público, Município de Capanema/PR, a ser indicada no momento da assinatura do contrato.
- 9.2.3.** O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Não se aplica à presente contratação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A contratação se faz necessária tendo em vista que a gestão da folha de pagamento dos servidores movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, uma vez que por meio da mesma será possível operacionalizar o pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e agentes políticos.

O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais. Dessa forma, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação.

O Município de Capanema-PR mantém contrato para realização do serviço ora licitado com o ITAÚ UNIBANCO S/A. Contudo, a vigência contratual se aproxima do final (novembro/2024).

Em virtude disso, o Município inicia o processo de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha salarial.

Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do Contratante caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao previsto no art. 164, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse panorama, o município precisa de um meio eficaz e legal para o embolso dos vencimentos e salários dos seus servidores, bem como o pagamento de pensões e similares.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** O valor mínimo para a contratação de que trata o presente Termo de Referência é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

11.2.2. O valor mínimo estimado tem por base a proposta formulada pela Caixa Econômica Federal, datada de 8 de abril de 2024 para o mesmo objeto. Na ocasião, a empresa pública federal efetuou proposta de contratação com esta Municipalidade tendo em vista o contido no Formulário de Pirâmide Salarial e as condições contratuais equivalentes.

No entanto, a contratação não teve avanço conclusivo em virtude de circunstâncias contratuais distintas da questão valorativa.

Assim, tendo em vista que o cenário do quadro de pessoal da Administração não sofreu modificações diminutivas, mostra-se possível e razoável a implementação de tal valor ofertado como parâmetro (mínimo) para a contratação almejada, mormente se considerada a particularidade do objeto a ser contratado a dificuldade de precificação do objeto em questão, também em virtude do reduzido número de instituições privadas instaladas em Capanema que possuam interesse em contratar com o Poder Público Municipal.

Em reforço, foram efetuadas pesquisas de outras contratações similares. Não obstante seja difícil a comparação de preços, já que os lances dados pelos licitantes variam conforme a quantidade de servidores possui o ente público, de estratégias empresariais e, naturalmente, dos interesses privados das instituições financeiras em desempenhar esses serviços em determinada região geográfica (ampliando a rede de clientes que prestam serviço ao Poder Executivo), é possível constatar que o preço estimado encontra equivalência/proporcionalidade ao que o mercado reputa como razoável.

A título exemplificativo, seguem inclusos documentos comprobatórios de contratação recente e semelhante à presente, efetuada pelo Município de Douradina/PR (Pregão Eletrônico 13/2024), que culminou numa contratação de R\$ 200.005,00 (duzentos mil e cinco reais). Segue abaixo demonstrativo da quantidade de servidores ativos:

Servidores	Estagiários	Autônomos	<u>Totais De Servidores Ativos</u>
Natureza			Total
Aposentado			7
Comissionado			14
Conselheiro Tutelar			6
Contrato Prazo Determinado			42
Efetivo (Estatutário)			222
Efetivo (Outros Regimes)			24
Pensionista			7
Prefeito e Vice			5
			Total:327



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Aquele Município conta, atualmente, com 327 (trezentos e vinte e sete servidores) ativos². Guardadas as proporções de pessoal interno, é possível avistar que o preço estimado no presente Termo de Referência se harmoniza com o preço efetivamente praticado em meados do corrente ano (junho de 2024).

No mesmo sentido, instrui o presente Termo de Referência documentação relativa a uma outra contratação semelhante. Trata-se do **Pregão Eletrônico 10/2024**, de Carmo da Cachoeira/MG. Neste certame a contratação semelhante foi concluída no valor de R\$ 400.005,00 (quatrocentos mil e cinco reais), cabendo destacar que aquele Município possuía, à época da abertura da licitação, **696 (seiscentos e noventa e seis) servidores (ativos)**.

Confira-se trecho do instrumento convocatório:

Pirâmide salarial dos servidores municipais:

276 Recebem até R\$ 1.500,00

340 de R\$ 1.500,01 a R\$ 3.500,00

77 de R\$ 3.500,01 a R\$ 8.500,00

3 Acima de R\$ 8.500,01

Valor bruto referente ao mês de março de 2018: R\$ 1.533.070,01 (um milhão quinhentos e trinta e três mil e setenta reais e um centavo).

Valor líquido referente ao mês de março de 2018: R\$ 1.195.467,85 (um milhão cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Número total de servidores ativos, comissionados e contratados: 696 (seiscentos e noventa e seis).

11.2.3. Segue anexa a pirâmide de salarial dos agentes públicos municipais.

11.2.4. De mais a mais, como tido, em anexo a este Termo de Referência seguem contratações realizadas por outros entes federados, com objeto semelhante ao pretendido neste TR, bem como com quadro de servidores semelhantes e/ou inferiores ao porte desta municipalidade. Nesse rumo, para todos os efeitos legais, justifica-se o valor mínimo estimado na contratação em mesa, na medida em que razoável e proporcional.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da LCM 14/2022, desde que repactuados os valores de

² <https://douradina.eloweb.net/portalthransparencia/1/servidores>



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

contrapartida por parte do Contratado, analisando-se a maior vantajosidade para o Contratante.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR LANCE.
- 14.2. Para a presente licitação, em detrimento das disposições do tópico 8 da minuta padrão do Edital, serão aplicadas as seguintes regras:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
 - 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omisssas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de maior preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
 - 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
 - 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 8.1.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior lance**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total da contratação**.
 - 8.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
 - 8.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 8.1.13. Durante a sessão pública não é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame.
 - 8.1.14. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor do objeto previsto no termo de referência.**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

14.3. Para a presente licitação, em detrimento das disposições do tópico 7 da minuta padrão do Edital, será observado o modelo de proposta de preços em anexo a este Termo de Referência.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Mecanismos formais de comunicação.

15.1.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de outubro de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____/____/____:

Mara Daniele Gambetta

Gestora da Contratação

Bibiana Canton

Fiscal Técnico

Rafaela Cristine Zoroteo Bach

Fiscal Administrativo